



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
GABINETE DO PREFEITO



LEI nº 439/2016

De 19 de dezembro de 2016.

EMENTA:

“ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI Nº 414, DE 06 DE MARÇO DE 2015”

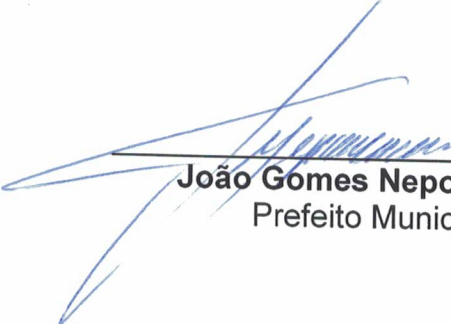
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Bernardo Sayão, Estado do Tocantins, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O art. 1º da Lei nº 414, de 06 de março de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado regularizar, mediante emissão de autorização para lavratura de escritura pública, os lotes urbanos ou terrenos urbanos constantes no Termo de Doação/INCRA/DFT nº 95/1994 em anexo: Do Loteamento urbano da sede de Bernardo Sayão/TO, com área de 361,45551 ha, com os limites e confrontações constantes na matrícula R.36 do CRI de Colinas do Tocantins/TO, posteriormente transferido para o CRI de Bernardo Sayão/TO”

Art. 2º - Os demais dispositivos constantes na Lei Municipal de nº 414 de 06 de março de 2015 permanecem inalterados.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


João Gomes Nepomuceno
Prefeito Municipal